



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 076, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que, neste ato, em razão da norma contida no art. 227 da CF/88, art. 98, § 3º da Lei 8.112/90 e Tema 1.097 de Repercussão Geral (RE 1237867) do Supremo Tribunal Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º- Instituir, pelo período de um ano, a contar da vigência desta Portaria, jornada especial de trabalho para a servidora pública municipal de nome **INGRID POLIANE CORREA**, matrícula nº 991, lotada no emprego de **atendente de unidade básica de saúde**, vinculada ao Departamento Municipal de Saúde onde exerce suas funções e atribuições públicas que, doravante, passará cumprir uma jornada de trabalho 6h00/dia (seis horas/dia), de forma contínua, com 0h15 (quinze minutos) de intervalo intrajornada na forma da legislação trabalhista, sendo obrigatório os registros dos horários de entrada, saída, início e fim do referido intervalo no ponto digital.

Parágrafo Único: O intervalo intrajornada não integra a jornada diária de trabalho.

Art. 2º- Não haverá redução salarial e das demais vantagens pecuniárias.

Art. 3º- A instituição da jornada especial de trabalho visa proporcionar à servidora os meios necessários para cuidados e acompanhar tratamento de sua filha menor impúbere nascida em 19/04/2021, portadora de necessidades especiais (CID 10: F-84.0).

Art. 4º- Anualmente, a servidora deverá renovar o pedido de deferimento desse benefício, embasado em avaliações médicas da época.

Art. 5º- O Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura deverá providenciar as alterações necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 12 de fevereiro de 2.025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária